ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1317 de 11 de junho de 1.990.

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Industrial de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agro-Industrial de Luziânia.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior, terá as seguintes incumbências:

I - Acompanhar o desenvolvimento Agro- Industrial da Cidade e narrar às autoridades competentes através de laudo as necessidades de medidas de interesse público.

II - Levantar as necessidades de ampliação do Distrito Agro-Industrial de Luziânia.

III - Promover a mediação entre o Município e a S.I.C - Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

Art. 3º - Os membros do conselho não serão remunerados.

Art. 4º - O Conselho será composto de 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) Vereadores, 02 (dois) membros indicados pela ACIL - Associação Comércio e Industrial de Luziânia e 02 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 1.990.

LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário.

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.